



## ANEXO I

IFES	UG	Gestão	Instituição	Quant. de beneficiados	Valor	Nota de Crédito
CEFET-RJ	153010	15244	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	5	1.750,00	1277
FURG	154042	15259	Fundação Universidade Federal de Rio Grande	3	1.050,00	1278
UFAL	153037	15222	Universidade Federal de Alagoas	14	4.900,00	1279
UFAM	154039	15256	Universidade Federal do Amazonas	2	700,00	1280
UFBA	153038	15223	Universidade Federal da Bahia	1	350,00	1281
UFCE	153045	15224	Universidade Federal do Ceará	22	7.700,00	1282
UFCG	158195	15281	Universidade Federal de Campina Grande	1	350,00	1283
UFES	153046	15225	Universidade Federal do Espírito Santo	6	2.100,00	1284
UFF	153056	15227	Universidade Federal Fluminense	6	2.100,00	1285
UFGO	153052	15226	Universidade Federal de Goiás	5	1.750,00	1286
UFJF	153061	15228	Universidade Federal de Juiz de Fora	13	4.550,00	1287
UFLA	154041	15258	Universidade Federal de Lavras	5	1.750,00	1288
UFMA	154041	15258	Universidade Federal do Maranhão	2	700,00	1289
UFMG	153062	15229	Universidade Federal de Minas Gerais	15	5.250,00	1290
UFMS	154054	15269	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	9	3.150,00	1291
UFMT	154045	15262	Universidade Federal do Mato Grosso	3	1.050,00	1292
UFOP	154046	15263	Universidade Federal de Ouro Preto	1	350,00	1293
UFPA	153063	15230	Universidade Federal do Pará	10	3.500,00	1294
UFPB	153065	15231	Universidade Federal da Paraíba	16	5.600,00	1295
UFPE	153080	15233	Universidade Federal de Pernambuco	13	4.550,00	1296
UFPI	154048	15265	Universidade Federal do Piauí	3	1.050,00	1297
UFPR	153079	15232	Universidade Federal do Paraná	6	2.100,00	1298
UFRGS	153114	15235	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	4	1.400,00	1299
UFRJ	153115	15236	Universidade Federal do Rio de Janeiro	28	9.800,00	1300
UFRN	153103	15234	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	26	9.100,00	1301
UFRR	154080	15277	Universidade Federal de Roraima	1	350,00	1302
UFRRJ	153166	15240	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	5	1.750,00	1303
UFSE	154050	15267	Universidade Federal de Sergipe	12	4.200,00	1304
UFSC	153163	15237	Universidade Federal de Santa Catarina	14	4.900,00	1305
UFSCar	154049	15266	Universidade Federal de São Carlos	4	1.400,00	1306
UFSJ	154069	15276	Universidade Federal de São João del-Rei	6	2.100,00	1307
UFSM	153164	15238	Universidade Federal de Santa Maria	1	350,00	1308
UFT	154419	26251	Universidade Federal do Tocantins	9	3.150,00	1309
UFTM	153035	15242	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	7	2.450,00	1310
UFV	154051	15268	Universidade Federal de Viçosa	18	6.300,00	1311
UnB	154040	1527	Universidade de Brasília	39	13.650,00	1312
UNIFEI	153030	15249	Universidade Federal de Itajubá	2	700,00	1313
UNIFESP	153031	15250	Universidade Federal de São Paulo	5	1.750,00	1314
UNIRIO	154034	15255	Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	11	3.850,00	1315
			TOTAL	353	123.550,00	-

## PORTARIA Nº 767, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 9, de 14/06/2006, publicada no D.O.U. de 21/06/2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento das instituições de ensino superior discriminadas na planilha abaixo.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	LIMITE DE ATUAÇÃO	MANTENEDORA E SEDE	RELATÓRIO SESu/CGLNES
23000.021244/2005-44	Faculdade de Tecnologia SENAI Luzerna	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Florianópolis/SC.		196/2006
23000.021142/2005-29	Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro	Centro de Educação Tecnológica Darcy Ribeiro Ltda. - Fortaleza - CE.		197/2006

Art. 2º Os cursos ministrados pelas instituições referidas no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## PORTARIA Nº 3.744, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Homologar o resultado final do concurso público de provas e títulos realizado para a classe de Professor Assistente. O número do edital do concurso é 19, de 06 de abril de 2006, publicado no DOU nº 68, em 07 de abril de 2006 e o nome da candidata indicada para provimento da vaga é o seguinte:

Nome	Nº Processo
SILVIA REGINA MAGALHÃES COUTO GARCIA	026126/06-83

ALÓISIO TEIXEIRA

## Ministério da Fazenda

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 359, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "d" do § 1º do art. 1º da Portaria/MF nº 177, de 19 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

## PORTARIA Nº 768, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCACÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 9, de 14/06/2006, publicada no D.O.U. de 21/06/2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento das instituições de ensino superior discriminadas na planilha abaixo.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	LIMITE DE ATUAÇÃO	MANTENEDORA E SEDE	RELATÓRIO SESu/CGLNES
23000.007885/2006-77	Faculdade Latino Ameri-cana	Anápolis/GO.	Instituto Latino Ameri-cano de Educação e Cultura Ltda. - Anápolis - GO.	198/2006
23000.007886/2006-11	Faculdade Hoyler de Letras - FAHL	Vargem Grande Paulista/SP	Instituto Hoyler - São Paulo - SP.	199/2006
23000.004482/2006-76	Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Tupã, que passará a denominar-se Faculdade FACCAT	Tupã - SP.	Organização Educacional Arthur Fernandes S/C Ltda. - Tupã - SP.	200/2006
23000.020494/2005-67	Faculdade de Pedagogia - ANAEC	Nova Andradina - MS.	Associação Novandradinense de Educação e Cultura - Nova Andradina - MS.	201/2006
23000.005956/2006-05	Faculdade de Lucas do Rio Verde	Mato Grosso MT.	União das Escolas Superiores de Lucas do Rio Verde - Lucas do Rio Verde - MT.	202/2006

Art. 2º Os cursos ministrados pelas instituições referidas no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Os regimentos aprovados pela presente portaria prevêm, como unidade acadêmica específica das IES, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

## PORTARIA Nº 770, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCACÃO, nomeado pela Portaria nº 148, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº. 11.178, de 20 de setembro de 2005, a Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o Decreto nº. 5.780, de 19 de maio de 2006, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, para fins de apoio às Instituições abaixo relacionadas, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

I - Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

Fonte: 0112915004

PTRES: 001753

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.780, de 19/05/2006.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2006.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NELSON MACULAN FILHO

## ANEXO I

Processo nº	Instituição beneficiada	Objeto	Nota de Crédito	Valor R\$
23000.021088/2006-01	Universidade Federal de Juiz de Fora	Apoio financeiro para realização de eventos científicos e de pesquisa da UFJF.	NC 001316	R\$ 99.540,00

§ 1º .....

d - R\$411.800.000,00 (quatrocentos e onze milhões e oitocentos mil reais), quando destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "C";"

Art. 2º Alterar a alínea "d" do § 1º do art. 1º da Portaria/MF nº 260, de 22 de julho de 2005, com redação dada pela Portaria nº 104, de 22 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

d - R\$295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "C";"

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA